

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000

CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70

(ii) Contratada:

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF nº 05.691.252/0001-28

Endereço: Avenida C-104 nº 1445, Qd 355, Lt 15, Salas 03 a 05, 1º andar, Jardim América, Goiânia-GO, CEP.: 74.250-030

B) OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Amostra de Água e Análise Microbiológica e Físico-Química

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (27.06.23 a 26.06.24), com prorrogação automática, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Sem prejuízo das demais hipóteses de encerramento previstas na Cláusula VIII, o contrato será automaticamente encerrado quando for encerrado o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO), salvo se novo contrato de gestão o venha suceder.

A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser iniciada em 04/07/2023.

<p>D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: Conforme medição mensal dos Serviços, com base na periodicidade e nos preços unitários previstos na Proposta Comercial (Anexo II do Contrato)</p>
<p>E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: Carlos Eduardo Leal Lopes / Bacharel em Química Tecnológica (Química Tecnológica) registrado(a) no CRQ XII sob o nº 122002250, Processo nº 0946/17, conforme registro de "Anotação de Função Técnica" nº 000046/2021</p>
<p>F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:</p> <p>F.1: A critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;</p> <p>F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.</p>
<p>G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:</p> <p>1) Para a CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Luciana Fernandes -E-mail: financeiro@imed.org.br ou luciana.souza@imed.org.br -Telefone: (11) 3141-1128 <p>2) Para a CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome: Cibele Carneiro Machado - E-mail: direcao@mlaambiental.com.br - Telefone: (62) 3091-1656
<p>H) Anexos:</p> <p>(a) Anexo I – Carta Convite (Termo de Referência);</p> <p>(b) Anexo II – Proposta Comercial; e</p> <p>(c) Anexo III – Proposta Técnica.</p>

- Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**, tendo em

conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO),

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência e a Unidade de Saúde gerida pelo IMED (Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN);

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Relação dos empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência;

d) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

e) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;

- Inscrição Estadual e Municipal; e

- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 05.691.252/0001-28
Banco do Brasil S/A
Agência: 3421.5
C.C: 28.291.X

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada; e

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

6.1. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e

trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente Contrato poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2021 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os

padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de

interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**:

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios

eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 27 de junho de 2023.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CONTRATADA: MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**:

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa para coleta e análise de água se faz necessária para manter em funcionamento a qualidade da água na unidade hospitalar para assim garantir a potabilidade da mesma como também a saúde dos colaboradores e pacientes no local.

Estabelecer uma rotina específica de supervisão para o controle da coleta e análise da água, promovendo sua qualidade.

3. DEFINIÇÕES GERAIS:

- Água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independente da sua origem;
- Água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecida nas legislações vigentes e que não ofereça riscos à saúde;
- Padrão de potabilidade: Conjunto de valores permitidos como parâmetros da qualidade da água para consumo humano;

- Plano de amostragem: documento que inclui definição dos pontos de coleta, número e frequência de coletas de amostras para análise da qualidade da água e de parâmetros a serem monitorados.
- EPI - Equipamento de Proteção individual;
- UTI - Unidade de Terapia intensiva;
- SCIRAS - Serviço de controle de infecção relacionado a assistência à saúde.

4. CRITÉRIOS:

Na execução dos serviços a empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades e observar os seguintes critérios:

4.1. ANÁLISE DE ÁGUA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

BIMESTRAL: Legislação/Referência: PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Parâmetros analisados por amostra: Coliformes Totais, Escherichia coli, Cor, Turbidez, Cloro Livre, pH, Sabor e Odor.

Pontos de amostragem:

- Torneiras: cozinha; lactário; UTI 1; UTI 2; UTI Neonatal; UTI Pediátrica; Lavanderia.
- Saida da Caixa de Água: Saida da Caixa de Água: 4 pontos
- Bloco D; Bloco E; Bloco M; Bloco N, 4 caixas de 20.000 litros

SEMESTRAL:

Parâmetros analisados por amostra: Coliformes Totais, Escherichia coli, Cor, Turbidez, Cloro Livre, pH, Sabor, Odor, Condutividade, Temperatura, Amônia, Nítrito, Nitrato, Sólidos totais, Sólidos

totais dissolvidos, sólidos em suspensão, Cloreto, Alcalinidade total, Alcalinidade de OH, Alcalidade de CO e Alcalinidade de HCO, Salinidade, Dureza, Carbonato, Bicarbonato, Ca², Mg², Na, K, Ferro total, SO.

Pontos de amostragem: Saida da Caixa de Água: 57 pontos – Bloco D; Bloco E; Bloco M; Bloco N; Farmácia de manipulação; Farmácia Central; Almoxarifado, Bebedouros; Agência Transfusional.

4.2. ANÁLISE DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE – PÓS OSMOSE.

Legislação/Referência: RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Parâmetros analisados por amostra:

Mensal: Contagem de Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais e Endotoxinas, Resíduos de Evaporação, Silício, Ferro, Cádmi, Chumbo, Resíduos de Metais Pesados (Mercúrio, Arsênio, Cobre, Cromo e Níquel), Cloretos, Fosfato, Condutividade, pH, Aparência, Dureza, Carbono Orgânico Total (TOC), Cobre, Endotoxinas. Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmi, Cálcio, Chumbo, Cloro Total, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato (N), Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálí e Zinco.

Pontos de amostragem Hemodiálise Pós Osmose: 6 pontos - UTI 1; UTI 2; UTI Pediátrica; UTI Neonatal.

4.3. ANÁLISE DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE – PRÉ OSMOSE.

Legislação/Referência: RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Parâmetros analisados por amostra:

Mensal: Contagem de Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais e Endotoxinas, Resíduos de Evaporação, Silício, Ferro, Cádmi, Chumbo, Resíduos de Metais Pesados (Mercúrio, Arsênio, Cobre, Cromo e Níquel), Cloretos, Fosfato, Condutividade, pH, Aparência, Dureza, Carbono Orgânico Total (TOC), Cobre, Endotoxinas. Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmi, Cálcio, Chumbo, Cloro Total, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato (N), Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálí e Zinco.

Pontos de amostragem Hemodiálise Pré Osmose: 6 pontos - UTI 1; UTI 2; UTI Pediátrica; UTI Neonatal; Clínica Médica, Pronto Socorro.

4.4. ANÁLISE DE ÁGUA CME – PRÉ E PÓS OSMOSE EXPURGO

Legislação/Referência: ABNT NBR ISO 17665, ABNT NBR 11816, AAMI 2014, Farmacopeia Brasileira, 6ª edição de 2019 e RDC 15/2012.

Parâmetros analisados por amostra:

Bimestral: Resíduos de Evaporação, Silício, Ferro, Cádmio, Chumbo, Resíduos de Metais Pesados (Mercúrio, Arsênio, Cobre, Cromo e Níquel), Cloretos, Fosfato, Condutividade, pH, Aparência, Dureza, Carbono Orgânico Total (TOC), Cobre, Endotoxinas.

Pontos de amostragem CME Expurgo: 2 pontos – pré osmose e pós osmose

4.4. ANÁLISE DE ÁGUA CME - PRÉ E PÓS OSMOSE ESTERILIZAÇÃO

Legislação/Referência: ABNT NBR ISO 17665, ABNT NBR 11816, AAMI 2014, Farmacopeia Brasileira, 6ª edição de 2019 e RDC 15/2012.

Parâmetros analisados por amostra:

Bimestral: Contagem de Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais e Endotoxinas, Resíduos de Evaporação, Silício, Ferro, Cádmio, Chumbo, Resíduos de Metais Pesados (Mercúrio, Arsênio, Cobre, Cromo e Níquel), Cloretos, Fosfato, Condutividade, pH, Aparência, Dureza, Carbono Orgânico Total (TOC), Cobre, Endotoxinas. Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cloro Total, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato (N), Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálcio e Zinco.

Pontos de amostragem CME ESTERILIZAÇÃO: 2 pontos – pré osmose e pós osmose

4.5. ANÁLISE DE ÁGUA LABORATÓRIO - PRÉ E PÓS OSMOSE:

Legislação/Referência: ABNT NBR ISO 17665, ABNT NBR 11816, AAMI 2014, Farmacopeia Brasileira, 6ª edição de 2019 e RDC 15/2012.

Parâmetros analisados por amostra:

Bimestral: Contagem de Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais e Endotoxinas, Resíduos de Evaporação, Silício, Ferro, Cádmi, Chumbo, Resíduos de Metais Pesados (Mercúrio, Arsênio, Cobre, Cromo e Níquel), Cloretos, Fosfato, Condutividade, pH, Aparência, Dureza, Carbono Orgânico Total (TOC), Cobre, Endotoxinas. Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmi, Cálcio, Chumbo, Cloro Total, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato (N), Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálí e Zinco.

Pontos de amostragem LABORATÓRIO: 2 pontos – pré osmose e pós osmose

5. LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

Deve ser rápida e com capacidade de remoção instantânea dos depósitos (ferrugem, manganês e carbonatos) e de remover o biofilme e eliminar os microrganismos.

Que não comprometa o revestimento dos reservatórios/caixas d'água e atinja todas as superfícies.

À limpeza dos reservatórios deve ser realizada a cada seis meses.

6. ABRANGÊNCIA:

- Unidade de Terapia intensiva; (UTI's);
- Enfermarias Clínicas, Cirúrgica Pediátrica, Oncológica, Obstétrica;
- Laboratório;
- Centro Cirúrgico;

- Centro Obstétrico;
- Central de Material e Esterilização - CME;
- Departamento de Nutrição;
- Agência transfusional;
- Almoxarifado;
- Áreas Administrativa;
- Farmácia;
- Farmácia de Manipulação;
- Departamento de obras e manutenção predial.

7. PROCEDIMENTO:

O responsável alocado pela CONTRATADA para a coleta deverá:

- Realizar higienização das mãos;
- Desinfetar a torneira com gaze estéril embebida em álcool a 70%;
- Abrir a torneira e deixar a água escoar por no mínimo 02 (dois) minutos;
- Certificar se de que a parte interna dos frascos, assim como as tampas e batoques, não seja tocada com as mãos ou fiquem expostas ao pó, fumaça e outras impurezas. É importante que os técnicos responsáveis pela coleta de amostras utilizem EPI adequados para cada tipo de amostragem (luva de procedimento, entre outros), sempre observando e obedecendo às orientações de cada local ou ambiente onde será realizada a amostragem;
- Coletar a água de modo que o frasco coletor fique com até no máximo 2/3 de seu volume, para permitir homogeneização da amostra;

- Fechar o frasco com a própria tampa e vedá-lo para evitar que a amostra derrame;
- identificação do frasco com nome do material e setor de coleta;
- Colocar as amostras em caixas térmicas, com controle de temperatura, protegendo-as da luz solar direta, imediatamente após a coleta.

Armazenamento: O armazenamento é realizado em caixa térmica e deve ser refrigerado à temperatura de 2 a 8°C, para garantir a validade da amostra até o momento do ensaio, deve ser em recipiente estéril e limpo conforme a análise da amostra a realizar.

Transporte: As amostras devem ser transportadas sob refrigeração: o intervalo de tempo entre a coleta e a chegada ao laboratório não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Controle: Quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios.

Os serviços serão realizados nos locais e na periodicidade abaixo:

PONTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE
1	HEMODIÁLISE PRÉ-OSMOSE	UTI 01	MENSAL
2	HEMODIÁLISE PÓS-OSMOSE	UTI 01	MENSAL
3	HEMODIÁLISE PRÉ-OSMOSE	UTI 02	MENSAL
4	HEMODIÁLISE PÓS-OSMOSE	UTI 02	MENSAL
5	HEMODIÁLISE PRÉ-OSMOSE	UTI PED.	MENSAL
6	HEMODIÁLISE PÓS-OSMOSE	UTI PED.	MENSAL



IMED

INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

7	HEMODIÁLISE PRÉ-OSMOSE	UTI NEO.	MENSAL
8	HEMODIÁLISE PÓS-OSMOSE	UTI NEO.	MENSAL
9	HEMODIÁLISE PRÉ-OSMOSE	CLÍNICA MÉDICA	MENSAL
10	HEMODIÁLISE PÓS-OSMOSE	CLÍNICA MÉDICA	MENSAL
11	HEMODIÁLISE PRÉ-OSMOSE	PRONTO SOCORRO	MENSAL
12	HEMODIÁLISE PÓS-OSMOSE	PRONTO SOCORRO	MENSAL
13	PRÉ-OSMOSE	CME EXPURGO	BIMESTRAL
14	PÓS-OSMOSE	CME EXPURGO	BIMESTRAL
15	PRÉ-OSMOSE	CME ESTERILIZAÇÃO	BIMESTRAL
16	PÓS-OSMOSE	CME ESTERILIZAÇÃO	BIMESTRAL
17	PRÉ-OSMOSE	LABORATÓRIO	BIMESTRAL
18	PÓS-OSMOSE	LABORATÓRIO	BIMESTRAL
19	TORNEIRA-CONTROLE BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	COZINHA	BIMESTRAL
20	TORNEIRA-CONTROLE BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	LACTÁRIO	BIMESTRAL

**IMED**INSTITUTO DE
MÉDICA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTOCUIDANDO
COM RESPEITO

21	SAÍDA DA CAIXA DE ÁGUA	4 UNIDADES 20.000 LITROS	BIMESTRAL
22	SAÍDA DA CAIXA DE ÁGUA	BLOCO D	SEMESTRAL
23	SAÍDA DA CAIXA DE ÁGUA	BLOCO E	SEMESTRAL
24	SAÍDA DA CAIXA DE ÁGUA	BLOCO M	SEMESTRAL
25	SAÍDA DA CAIXA DE ÁGUA	BLOCO N	SEMESTRAL
26	TORNEIRA-CONTROLE BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ONCOLOGIA	SEMESTRAL
27	TORNEIRA-CONTROLE BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	FARMÁCIA CENTRAL	SEMESTRAL
28	50 BEBEDOUROS	ÁREAS ADMINISTRATIVA E ASSISTENCIAL	SEMESTRAL

A proponente deverá apresentar na proposta o preço unitário de cada laudo para os pontos de coleta da tabela acima.

A entrega dos relatórios deverá ser realizada através do e-mail rosiane.sousa@hospital-centronortegoiano.org.br, aos cuidados da Enfermeira responsável pelo SCIRAS.

A proponente deverá informar em sua proposta o prazo máximo para entrega dos relatórios.

3. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato,

sendo que no primeiro mês de vigência contratual os serviços serão realizados em sua totalidade, em todos os pontos de coleta.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2025.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global anual.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

O preço mensal do serviço será calculado conforme medição mensal. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

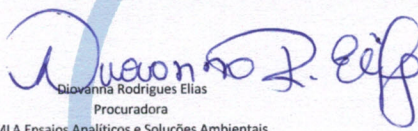
Razão Social: MLA Ensaos Analíticos e Soluções Ambientais
CNPJ: 05.691.252/0001-28 **Inscrição Estadual:** Isento
Endereço: Avenida C-104, Nº 1.445, qd 355 It 15 salas 03 a 05 1º andar, Jardim América. **Cidade:** Goiânia **Estado:** GO **CEP:** 74.250-030.
Telefone: (062) 3091-1656 - 98311-0172 **e-mail:** gerenciaadm@mlaambiental.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3421-5 - Conta Corrente: 28291-X
Representante Legal: Cibele Carneiro Machado Magalhaes **RG:** 3553299 **DGPC-GO CPF:** 880.304.821-91

B - PROPOSTA DE PREÇO

ITEM TERMO	PONTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	ITEM PROPOSTA TÉCNICA	TOTAL ANUAL	Valor unitário	Valor Total
4.1- MENSAL	1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	UTI 1	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	UTI 2	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Cozinha	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Lactário	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	5	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	UTI Neonatal	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	6	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	UTI Pediátrica	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Lavanderia	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	8	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Caixa de Água (04 pontos)	BIMESTRAL	F	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
	9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Bloco D	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	10	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Bloco E	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	11	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Bloco M	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	12	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Bloco N	BIMESTRAL	F	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
	13	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Caixas de 20.000 Litros (04 unidades)	BIMESTRAL	F	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00

4.1 Semestral	14	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Saída da Caixa d água (57 pontos)	SEMESTRAL	G	114	R\$	245,00	R\$	27.930,00
	15	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	BLOCO D	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	16	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	BLOCO E	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	17	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	BLOCO M	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	18	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	BLOCO N	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	19	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Farmácia de Manipulação	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	20	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Farmácia Central	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	21	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Almoxarifado	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	22	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Bebedouros	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
	23	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Agência Transfusional	SEMESTRAL	G	2	R\$	245,00	R\$	490,00
4.2 Mensal	24	PÓS OSMOSE	UTI 1	MENSAL	B	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	25	PÓS OSMOSE	UTI 2	MENSAL	B	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	26	PÓS OSMOSE	UTI Pediátrica	MENSAL	B	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	27	PÓS OSMOSE	UTI Neonatal	MENSAL	B	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	28	PÓS OSMOSE	Clinica Médica	MENSAL	B	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	29	PÓS OSMOSE	Pronto Socorro	MENSAL	B	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	30	PRÉ OSMOSE	UTI 1	MENSAL	A	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00

4.3 Mensal	31	PRÉ OSMOSE	UTI 2	MENSAL	A	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	32	PRÉ OSMOSE	UTI Pediátrica	MENSAL	A	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	33	PRÉ OSMOSE	UTI Neonatal	MENSAL	A	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	34	PRÉ OSMOSE	Clínica Médica	MENSAL	A	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
	35	PRÉ OSMOSE	Pronto Socorro	MENSAL	A	12	R\$	885,00	R\$	10.620,00
4.4 Bimestral	36	CME	Pré Osmose Expurgo	BIMESTRAL	C	6	R\$	770,00	R\$	4.620,00
	37	CME	Pós Osmose Expurgo	BIMESTRAL	C	6	R\$	770,00	R\$	4.620,00
4.4 Bimestral	38	CME ESTERILIZAÇÃO	Pré Osmose Esterilização	BIMESTRAL	D	6	R\$	772,00	R\$	4.632,00
	39	CME ESTERILIZAÇÃO	Pós Osmose Esterilização	BIMESTRAL	D	6	R\$	772,00	R\$	4.632,00
4.5 Bimestral	40	LABORATÓRIO	Pré Osmose	BIMESTRAL	E	6	R\$	772,00	R\$	4.632,00
	41	LABORATÓRIO	Pós Osmose	BIMESTRAL	E	6	R\$	772,00	R\$	4.632,00
COLETA						12	R\$	1.398,00	R\$	16.776,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL									R\$	219.714,00


 Giovanna Rodrigues Elias
 Procuradora
 MLA Ensaios Analíticos e Soluções Ambientais

Goiânia, 26/06/2023

05.691.252/0001-28
 MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E
 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 Av. C-104 nº 1445 Qd. 355
 Lt 15 Sl. 3 a 5 Andar 1 Jardim América
 CEP: 74.250-030
 GOIÂNIA - GO

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA



Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

Orçamento de Serviços Analíticos - Goiânia, 26 de Junho de 2023.

Cliente: Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - Uruaçu Nome Fantasia: Imed - Uruaçu **Telefone:** (62) 3121-5252
Endereço: Rua Anápolis, Qd. 28, Lt. 09-A, Sala 03, Centro
Cidade: Uruacu **Estado:** Goiás **CEP:** 76400-000
CNPJ: 19.324.171/0008-70 **IE:** Isento
Contato: Rosiane Sousa **E-mail:** rosiane.sousa@hospital-centronortegoiano.org.br

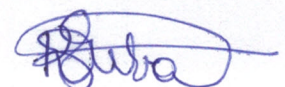
Segue abaixo um descritivo técnico e comercial dos serviços solicitados. Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos devolver a **Autorização de Realização de Serviço** ou aprovar este orçamento através de e-mail. O envio das amostras ao laboratório aprova esta proposta orçamentária automaticamente.

Orçamento de Serviços Analíticos

Matriz: Água para hemodiálise - Diferencial 1 - Pré osmose - 4.3

A **Quantidade de Amostras:** 72
Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 20 dias úteis
1ª Legislação: RDC N° 11: 2014

Nº	Parâmetro	Acreditação	Unidade	LQ	U95	Método	1ª Legislação
1	Cálcio	-	mg Ca/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 3500-Ca B	-
2	Alumínio total ^(PE1)	-	mg Al/L	0,005	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,01 mg/L
3	Antimônio total ^(PE1)	-	mg sb/L	0,005	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,006 mg/L
4	Arsênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,005	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,005 mg/L
5	Aspecto	-	--	--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2110	-
6	Bactérias heterotróficas	CGCRE	UFC/mL	1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9215 A e B	inferior à 100 UFC/mL
7	Bário total ^(PE1)	-	mg Ba/L	0,010	± 0,005	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,1 mg/L
8	Berílio total ^(PE3)	CGCRE	mg/L	0,0004	± 0,3926	SMWW 23ª edição, Método 3120 B	inferior à 0,0004 mg/L
9	Cádmio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0005	± 0,0001	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B	inferior à 0,001 mg/L
10	Carbono orgânico total ^(PE2)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª Edição, Método 5310 C	-
11	Chumbo total ^(PE1)	-	mg Pb/L	0,005	± 0,002	SMWW, 23ª edição, Método 3030 F/3120 B	inferior à 0,005 mg/L
12	Cloreto	-	mg/L	1	0,01	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-Cl- B	-
13	Cloro residual total	CGCRE	mg/L	0,05	0,1	SMWW, 23ª Edição, 4500-Cl G	inferior à 0,1 mg/L
14	Cobre total ^(PE1)	-	mg Cu/L	0,010	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,1 mg/L





Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

15	Coliformes totais	CGCRE	--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	Ausência/ 100mL
16	Condutividade	-	µS/cm	1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2510 B inferior à 10 µS/cm
17	Cromo total ^(PE1)	-	mg Cr/L	0,005	± 0,001	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B inferior à 0,014 mg/L
18	Dureza total	CGCRE	mg CaCO3/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2340 C -
19	Endotoxina bacteriana ^(PE2)	CGCRE	EU/mL	0,03	--	USP 43 - NF 38 inferior à 0,25 EU/mL
20	Ferro total ^(PE1)	CGCRE	mg Fe/L	0,002	--	SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B -
21	Fluoreto	CGCRE	mg F-/L	0,1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-F- D inferior à 0,2 mg/L
22	Fosfato	-	mg/L	0,03	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-P B e D -
23	Magnésio total ^(PE1)	-	mg Mg/L	0,013	± 0,004	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B inferior à 4 mg/L
24	Mercúrio total ^(PE1)	CGCRE	mg/L	0,0002	± 0,0164	PR-Tb-IN 010 inferior à 0,0002 mg/L
25	Níquel total ^(PE1)	-	mg/L	0,006	--	SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B -
26	Nitrato	-	mg/L	0,3	--	POP 7.2.87 inferior à 2 mg NO3-N/L
27	pH	CGCRE		Faixa: 2 a 12	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-H+ B -
28	Potássio total ^(PE1)	-	mg K/L	0,050	± 0,005	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B inferior à 8 mg/L
29	Prata total ^(PE1)	CGCRE	mg/L	0,005	± 0,0143	SMWW, 23ª edição, Método 3120 B inferior à 0,005 mg/L
30	Selênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,005	± 0,004	PR-Tb-IN 008 inferior à 0,09 mg/L
31	Silício total	-	mg/L	0,5	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-SiO2 C -
32	Sódio total ^(PE1)	-	mg Na/L	0,050	± 0,005	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B inferior à 70 mg/L
33	Sólidos totais	-	mg/L	25	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 B -
34	Sulfato	-	mg/L	5	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-SO42- E inferior à 100 mg/L
35	Tálio total ^(PE1)	-	mg/L	0,002	± 0,0005	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B inferior à 0,002 mg/L
36	Zinco total ^(PE1)	-	mg Zn/L	0,010	± 0,004	PR-Tb-IN 008 inferior à 0,1 mg/L

Valor por amostra: R\$885,00

Matriz: Água para hemodiálise - Diferencial 2 - Pós osmose - 4.2

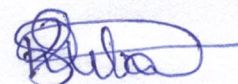
B

Quantidade de Amostras: 72

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 20 dias úteis

1ª Legislação: RDC Nº 11: 2014

Nº	Parâmetro	Acreditação	Unidade	LQ	U95	Método	1ª Legislação
----	-----------	-------------	---------	----	-----	--------	---------------





Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

37	Cálcio	-	mg Ca/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 3500-Ca B	-
38	Alumínio total ^(PE1)	-	mg Al/L	0,005	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,01 mg/L
39	Antimônio total ^(PE1)	-	mg sb/L	0,005	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,006 mg/L
40	Arsênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,005	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,005 mg/L
41	Aspecto	-	--	--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2110	-
42	Bactérias heterotróficas	CGCRE	UFC/mL	1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9215 A e B	inferior à 100 UFC/mL
43	Bário total ^(PE1)	-	mg Ba/L	0,010	± 0,005	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,1 mg/L
44	Berílio total ^(PE1)	CGCRE	mg/L	0,0004	± 0,3926	SMWW 23ª edição, Método 3120 B	inferior à 0,0004 mg/L
45	Cádmio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0005	± 0,0001	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B	inferior à 0,001 mg/L
46	Carbono orgânico total ^(PE2)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª Edição, Método 5310 C	-
47	Chumbo total ^(PE1)	-	mg Pb/L	0,005	± 0,002	SMWW, 23ª edição, Método 3030 F/3120 B	inferior à 0,005 mg/L
48	Cloreto	-	mg/L	1	0,01	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-Cl- B	-
49	Cloro residual total	CGCRE	mg/L	0,05	0,1	SMWW, 23ª Edição, 4500-Cl G	inferior à 0,1 mg/L
50	Cobre total ^(PE1)	-	mg Cu/L	0,010	± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,1 mg/L
51	Coliformes totais	CGCRE	--	--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	Ausência/ 100mL
52	Condutividade	-	µS/cm	1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2510 B	inferior à 10 µS/cm
53	Cromo total ^(PE1)	-	mg Cr/L	0,005	± 0,001	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B	inferior à 0,014 mg/L
54	Dureza total	CGCRE	mg CaCO3/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2340 C	-
55	Endotoxina bacteriana ^(PE2)	CGCRE	EU/mL	0,03	--	USP 43 - NF 38	inferior à 0,25 EU/mL
56	Ferro total ^(PE1)	CGCRE	mg Fe/L	0,002	--	SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B	-
57	Fluoreto	CGCRE	mg F-/L	0,1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-F- D	inferior à 0,2 mg/L
58	Fosfato	-	mg/L	0,03	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-P B e D	-
59	Magnésio total ^(PE1)	-	mg Mg/L	0,013	± 0,004	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B	inferior à 4 mg/L
60	Mercúrio total ^(PE1)	CGCRE	mg/L	0,0002	± 0,0164	PR-Tb-IN 010	inferior à 0,0002 mg/L
61	Níquel total ^(PE1)	-	mg/L	0,006	--	SMWW, 23ª Edição, Método 3120 B	-
62	Nitrato	-	mg/L	0,3	--	POP 7.2.87	inferior à 2 mg NO3-N/L
63	pH	CGCRE		Faixa: 2 a 12	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-H+ B	-
64	Potássio total ^(PE1)	-	mg K/L	0,050	± 0,005	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B	inferior à 8 mg/L



Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

65	Prata total ^(PE1)	CGCRE	mg/L	0,005 ± 0,0143 B	SMWW, 23ª edição, Método 3120	inferior à 0,005 mg/L
66	Selênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,005 ± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,09 mg/L
67	Silício total	-	mg/L	0,5 --	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-SiO2 C	-
68	Sódio total ^(PE1)	-	mg Na/L	0,050 ± 0,005	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B	inferior à 70 mg/L
69	Sólidos totais	-	mg/L	25 --	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 B	-
70	Sulfato	-	mg/L	5 --	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-SO42- E	inferior à 100 mg/L
71	Tálio total ^(PE1)	-	mg/L	0,002 ± 0,0005	SMEWW, 23ª edição 2017, Método 3030 F/3120 B	inferior à 0,002 mg/L
72	Zinco total ^(PE1)	-	mg Zn/L	0,010 ± 0,004	PR-Tb-IN 008	inferior à 0,1 mg/L

Valor por amostra: R\$885,00

Matriz: Produto químico (Águas purificada e ultrapurificada) - Diferencial 1 - 4.4 CME - Pré e Pós Osmose do Expurgo

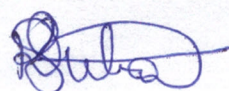
C

Quantidade de Amostras: 12

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 20 dias úteis

1ª Legislação: Farmacopeia Brasileira - Purificada **2ª Legislação:** ABNT NBR 11816: 2003

Nº	Parâmetro	Acreditação	Unidade	LQ	U95	Método	1ª Legislação	2ª Legislação
73	Arsênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	± 0,0005	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
74	Cádmio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0005	± 0,0001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
75	Características físicas	-	--	--	--	Farmacopeia Brasileira, 6ª Edição, Volume II, IF032-00	Característico	Característico
76	Carbono orgânico total ^(PE2)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª Edição, Método 5310 C	inferior à 0,5 mg/L	-
77	Chumbo total ^(PE1)	-	mg Pb/L	0,005	± 0,002	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
78	Cloretos	-	--	--	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	Característico	-
79	Cobre total ^(PE1)	-	mg Cu/L	0,015	± 0,001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
80	Condutividade	-	µS/cm	0,5	--	Farmacopeia Brasileira, 6ª Edição, Volume I, 5.2.24	inferior à 1,3 µS/cm	inferior à 50 µS/cm
81	Cromo total ^(PE1)	-	mg Cr/L	0,005	± 0,001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
82	Dureza total	-	mg CaCO3/L	2	0,01	SMWW, 23ª Edição, Método 2340 C	-	inferior à 5 mg/L
83	Endotoxina bacteriana ^(PE2)	-	EU/mL	0,03	--	USP 43 - NF 38	-	-
84	Ferro total ^(PE1)	-	mg Fe/L	0,014	± 0,003	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
85	Fosfato	-	mg/L	0,03	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-P B e D	-	-
86	Mercúrio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0001	± 0,00005	PR-Tb-IN 010	-	-





Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

87	Níquel total ^(PE1)	-	mg Ni/L	0,007 ± 0,001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
88	pH	-		Faixa: 2 a 12	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-H+ B	-	entre 6,5 e 8,0
89	Sílica ^(PE1)	-	mg SiO2/L	0,541 ± 0,050	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K/3120 B	-	-
90	Sólidos totais	-	mg/L	10	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 B	-	inferior à 15 mg/L

Valor por amostra: R\$770,00

Matriz: Produto químico (Águas purificada e ultrapurificada) - Diferencial 2 - Pré e Pós osmose - 4.4

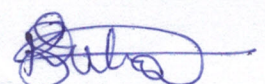
D

Quantidade de Amostras: 12

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 20 dias úteis

1ª Legislação: Farmacopeia Brasileira - Purificada **2ª Legislação:** ABNT NBR 11816: 2003

Nº	Parâmetro	Acreditação	Unidade	LQ	U95	Método	1ª Legislação	2ª Legislação
91	Alumínio total ^(PE1)	-	mg/L	0,050	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
92	Antimônio total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
93	Arsênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	± 0,0005	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
94	Bactérias heterotróficas	-	UFC/mL	1	--	Farmacopeia Brasileira. 5.5.3.6.1 Volume 1. 6ª Edição. 2019	inferior à 1x10 ² UFC/mL	-
95	Bário total ^(PE1)	-	mg Ba/L	0,051 ± 0,005	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
96	Berílio total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
97	Cádmio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0005	± 0,0001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
98	Cálcio e magnésio	-	ppm	1	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	inferior à 1 ppm	-
99	Características físicas	-		--	--	Farmacopeia Brasileira, 6ª Edição, Volume II, IF032-00	Característico	Característico
100	Carbono orgânico total ^(PE2)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª Edição, Método 5310 C	inferior à 0,5 mg/L	-
101	Chumbo total ^(PE1)	-	mg Pb/L	0,005 ± 0,002	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
102	Cloretos	-		--	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	Característico	-
103	Cloro residual livre	-	mg/L	0,05	--	SMWW, 23ª Edição, 4500-Cl G	-	-
104	Cobre total ^(PE1)	-	mg Cu/L	0,015 ± 0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
105	Coliformes totais	-		--	--	Farmacopeia Brasileira. 5.5.3.6.2 Volume 1. 6ª Edição. 2019	Ausência/ 100mL	-
106	Condutividade	-	µS/cm	0,5	--	Farmacopeia Brasileira, 6ª Edição, Volume I, 5.2.24	inferior à 1,3 µS/cm	inferior à 50 µS/cm
107	Cromo total ^(PE1)	-	mg Cr/L	0,005 ± 0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
108	Dureza total	-	mg CaCO3/L	2	0,01	SMWW, 23ª Edição, Método 2340 C	-	inferior à 5 mg/L





Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

109	Endotoxina bacteriana ^(PE2)	-	EU/mL	0,03	--	USP 43 - NF 38	-	-
110	Ferro total ^(PE1)	-	mg Fe/L	0,014 ± 0,003	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
111	Fluoreto	-	mg F-/L	0,1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-F- D	-	-
112	Fosfato	-	mg/L	0,03	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-P B e D	-	-
113	Mercúrio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0001 ± 0,00005	--	PR-Tb-IN 010	-	-
114	Níquel total ^(PE1)	-	mg Ni/L	0,007 ± 0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
115	Nitratos	-	ppm	0,2	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	inferior à 0,2 ppm	-
116	pH	-		Faixa: 2 a 12	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-H+ B	-	entre 6,5 e 8,0
117	Potássio total ^(PE1)	-	mg/L	0,05	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
118	Prata total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
119	Selênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,005	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
120	Sílica ^(PE1)	-	mg SiO2/L	0,541 ± 0,050	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K/3120 B	-	-
121	Sódio total ^(PE1)	-	mg/L	0,050	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
122	Sólidos totais	-	mg/L	10	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 B	-	inferior à 15 mg/L
123	Sulfatos	-	--	--	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	Característico	-
124	Tálio total ^(PE1)	-	mg/L	0,05	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
125	Zinco total ^(PE1)	-	mg Zn/L	0,066 ± 0,005	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-

Valor por amostra: R\$772,00

Matriz: Produto químico (Águas purificada e ultrapurificada) - Diferencial 3 - Pré e Pós osmose - 4.5

E

Quantidade de Amostras: 12

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 20 dias úteis

1ª Legislação: Farmacopeia Brasileira - Purificada **2ª Legislação:** ABNT NBR 11816: 2003

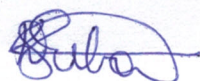
Nº	Parâmetro	Acreditação	Unidade	LQ	U95	Método	1ª Legislação	2ª Legislação
126	Alumínio total ^(PE1)	-	mg/L	0,050	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
127	Antimônio total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
128	Arsênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	± 0,0005	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
129	Bactérias heterotróficas	-	UFC/mL	1	--	Farmacopeia Brasileira, 5.5.3.6.1 Volume 1. 6ª Edição, 2019	inferior à 1x10 ² UFC/mL	-
130	Bário total ^(PE1)	-	mg Ba/L	0,051 ± 0,005	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-





Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

131 Berlíio total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
132 Cádmiio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0005	± 0,0001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
133 Cálcio e magnésio	-	ppm	1	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	inferior à 1 ppm	-
134 Características físicas	-	--	--	--	Farmacopeia Brasileira, 6ª Edição, Volume II, IF032-00	Característico	Característico
135 Carbono orgânico total ^(PE2)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª Edição, Método 5310 C	inferior à 0,5 mg/L	-
136 Chumbo total ^(PE1)	-	mg Pb/L	0,005	± 0,002	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
137 Cloretos	-	--	--	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	Característico	-
138 Cloro residual livre	-	mg/L	0,05	--	SMWW, 23ª Edição, 4500-Cl G	-	-
139 Cobre total ^(PE1)	-	mg Cu/L	0,015	± 0,001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
140 Coliformes totais	-	--	--	--	Farmacopeia Brasileira. 5.5.3.6.2 Volume 1. 6ª Edição. 2019	Ausência/ 100mL	-
141 Condutividade	-	µS/cm	0,5	--	Farmacopeia Brasileira, 6ª Edição, Volume I, 5.2.24	inferior à 1,3 µS/cm	inferior à 50 µS/cm
142 Cromo total ^(PE1)	-	mg Cr/L	0,005	± 0,001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
143 Dureza total	-	mg CaCO3/L	2	0,01	SMWW, 23ª Edição, Método 2340 C	-	inferior à 5 mg/L
144 Endotoxina bacteriana ^(PE2)	-	EU/mL	0,03	--	USP 43 - NF 38	-	-
145 Ferro total ^(PE1)	-	mg Fe/L	0,014	± 0,003	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
146 Fluoreto	-	mg F-/L	0,1	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-F- D	-	-
147 Fosfato	-	mg/L	0,03	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-P B e D	-	-
148 Mercúrio total ^(PE1)	-	mg/L	0,0001	± 0,00005	PR-Tb-IN 010	-	-
149 Níquel total ^(PE1)	-	mg Ni/L	0,007	± 0,001	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
150 Nitratos	-	ppm	0,2	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	inferior à 0,2 ppm	-
151 pH	-	Faixa:	2 a 12	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-H+ B	-	entre 6,5 e 8,0
152 Potássio total ^(PE1)	-	mg/L	0,05	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
153 Prata total ^(PE1)	-	mg/L	0,001	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
154 Selênio total ^(PE1)	-	mg/L	0,005	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
155 Sílica ^(PE1)	-	mg SiO2/L	0,541	± 0,050	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K/3120 B	-	-
156 Sódio total ^(PE1)	-	mg/L	0,050	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-	-
157 Sólidos totais	-	mg/L	10	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 B	-	inferior à 15 mg/L





Proposta N° 1021-2023 Revisão 6

158 Sulfatos	-	--	--	Farmacopeia Brasileira, Volume II, IF032-00	Característico	-
159 Tálzio total ^(PE1)	-	mg/L	0,05	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-
160 Zinco total ^(PE1)	-	mg Zn/L	0,066 ± 0,005	--	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-

Valor por amostra: R\$772,00

Matriz: Água tratada - Diferencial 1 - 4.1

F

Quantidade de Amostras: 114
Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 8 dias úteis
1ª Legislação: PRC N° 5: 2017

N°	Parâmetro	Acreditação	Unidade	LQ	U95	Método	1ª Legislação
161	Cloro residual livre	CGCRE	mg/L	0,05	0,03	SMWW, 23ª Edição, 4500-Cl G	entre 0,2 e 5 mg/L
162	Coliformes totais	CGCRE		--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	Ausência/ 100mL
163	Cor aparente	CGCRE	CU	5	0,08	SMWW, 23ª Edição, Método 2120 B	inferior à 15 CU
164	Escherichia coli	CGCRE		--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	Ausência/100mL
165	Gosto e odor	-	Intensidade	Faixa: 0 a 12		SMWW, 23ª Edição, Método 2170 B	inferior à 6 Intensidade
166	pH	CGCRE		Faixa: 2 a 12		SMWW, 23ª Edição, Método 4500-H+ B	-
167	Turbidez	CGCRE	NTU	1	0,08	SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B	inferior à 5 NTU

Valor por amostra: R\$135,00

Matriz: Água tratada - Diferencial 2 - 4.1

G

Quantidade de Amostras: 132
Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 20 dias úteis
1ª Legislação: PRC N° 5: 2017

N°	Parâmetro	Acreditação	Unidade	LQ	U95	Método	1ª Legislação
168	Alcalinidade bicarbonato (HCO3)	CGCRE	mg CaCO3/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2320 B	-
169	Alcalinidade carbonato (CO3)	CGCRE	mg CaCO3/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2320 B	-
170	Alcalinidade hidróxido (OH)	CGCRE	mg CaCO3/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2320 B	-
171	Alcalinidade total	CGCRE	mg CaCO3/L	2	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2320 B	-
172	Amônia	-	mg NH3-N/L	0,05	0,09	EPA 350.2: 1974	inferior à 1,2 mg NH3-N/L
173	Cálcio total ^(PE1)	CGCRE	mg Ca/L	0,059	± 0,008	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-
174	Cloreto	CGCRE	mg Cl-/L	1	0,01	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-Cl- B	inferior à 250 mg Cl-/L
175	Cloro residual livre	CGCRE	mg/L	0,05	0,03	SMWW, 23ª Edição, 4500-Cl G	entre 0,2 e 5 mg/L
176	Coliformes totais	CGCRE		--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	Ausência/ 100mL
177	Condutividade	-	µS/cm	1	0,07	SMWW, 23ª Edição, Método 2510 B	-



Proposta Nº 1021-2023 Revisão 8

178 Cor aparente	CGCRE	CU	5	0,08	SMWW, 23ª Edição, Método 2120 B	inferior à 15 CU
179 Dureza total	CGCRE	mg CaCO3/L	2	0,01	SMWW, 23ª Edição, Método 2340 C	inferior à 300 mg CaCO3/L
180 Escherichia coli	CGCRE		--	--	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	Ausência/100mL
181 Ferro total ^(PE1)	CGCRE	mg Fe/L	0,014	± 0,003	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	inferior à 0,3 mg/L
182 Gosto e odor	-	Intensidade	Faixa: 0 a 12	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2170 B	inferior à 6 Intensidade
183 Magnésio total ^(PE1)	CGCRE	mg Mg/L	0,100	± 0,010	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-
184 Nitrato	-	mg NO3-N/L	0,3	0,1	POP 7.2.87	inferior à 10 mg NO3-N/L
185 Nitrito	CGCRE	mg NO2-N/L	0,005	--	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-NO2 - B	inferior à 1 mg NO2-N/L
186 pH	CGCRE		Faixa: 2 a 12	0,06	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-H+ B	-
187 Potássio total ^(PE1)	-	mg K/L	0,050	± 0,005	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	-
188 Sódio total ^(PE1)	CGCRE	mg Na/L	0,050	± 0,005	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	inferior à 200 mg/L
189 Sólidos dissolvidos totais	-	mg/L	25	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 C	inferior à 500 mg/L
190 Sólidos suspensos	CGCRE	mg/L	25	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 D	-
191 Sólidos totais	CGCRE	mg/L	25	--	SMWW, 23ª Edição, Método 2540 B	-
192 Temperatura ambiente	CGCRE	°C	Faixa: 0 a 60	0,073	SMWW, 23ª Edição, Método 2550 B	-
193 Turbidez	CGCRE	NTU	1	0,08	SMWW, 23ª Edição, Método 2130 B	inferior à 5 NTU

Valor por amostra: R\$245,00

PE: Serviço realizado com Provedor de Ensaio Externo, de acordo com a NBR ISO/IEC 17025:2017. ^(PE1) Laboratório Freitag Laboratórios LTDA - CRL 0687, ^(PE2) Laboratório Conagua Ambiental LTDA - CRL 0239

Valores da proposta

Valor de amostragem R\$ **16.416,00**
 Taxa Administrativa R\$ **360,00**
 Valor final do orçamento R\$ **219.714,00**

Responsável pela Coleta: MLA AMBIENTAL

Condições associadas: Validade da Proposta: 45 dias

Forma e condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços..

Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

AMOSTRAGEM

Responsabilidade do Laboratório: é de responsabilidade do contratante disponibilizar profissional responsável para acompanhar as amostragens assim como, proporcionar livre acesso e condições seguras aos locais de coleta.

As coletas deverão ser agendadas e confirmadas. Caso não possam ser executadas sem prévia notificação ou ainda cancelada em prazo inferior a 48h (quarenta e oito horas) de sua realização, será cobrado o valor de R\$75 por hora parada no local do serviço mais os custos de deslocamento.

Caso a coleta seja realizada pelo laboratório, fora do município de Goiânia/GO, haverá a cobrança do valor de logística, mais taxas de hospedagem e alimentação, quando necessário;

Responsabilidade do Contratante: as responsabilidades quanto à coleta, identificação, transporte e preservação das amostras, e fornecimento de informações a respeito da coleta são de responsabilidade do contratante.

Quando solicitado, o MLA Ambiental fornece, materiais mediante agendamento e orientações necessárias para a amostragem. Neste caso será cobrado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à título de garantia da devolução dos kits de coleta que serão integralmente devolvidos na devolução dos mesmos (caso estejam completos e em bom estado) ou serão utilizados para custeio em casos de não devolução ou devolução incompleta.

Caso seja solicitado o envio do material, a contratante se responsabilizará pelos custos de remessa

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Horário para recepção de amostras: De segunda à quinta das 08 às 17h e sexta até às 12h.

As amostras ambientais para ensaios microbiológicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 à 10 °C

As amostras ambientais para ensaios físico químicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 à 6 °C

Amostras de produto acabado devem ser recebidas conforme as orientações do fabricante.

NOTA: Análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos requerem 2 amostras distintas, uma amostra para cada grupo de análises.

Para garantir a qualidade dos resultados, no ato do recebimento serão observadas as condições de preservação, identificação, entre outras condições que possam comprometer os resultados.

Se as amostras forem enviadas sem as informações mínimas para a realização do processo de recebimento de amostras, informações como identificação das amostras, data e horário de amostragem e resultados de ensaios de campo, quando aplicável, as amostras poderão ficar retidas sem ser dada a entrada no laboratório ou serem realizadas sem o símbolo de acreditação do INMETRO.

Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ou danificadas, a contratante será comunicada, ficando o MLA Ambiental no direito de recusar a realização dos serviços. Nestas condições, responsabilidade de realização ou não dos ensaios analíticos e conseqüentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante. Os ensaios serão realizados somente mediante a declaração autorizando a realização do serviço e os desvios observados serão incluídos nos relatórios de ensaio.

EMISSÃO DOS RESULTADOS

Para as análises identificadas como acreditadas, serão emitidos relatórios de ensaio com o símbolo de acreditação.

As declarações de conformidade inseridas nos relatórios de ensaio são de caráter informativo/orientativo, onde cabe ao cliente ou órgão fiscalizador analisar criticamente os resultados emitidos, avaliando se os mesmos estão em atendimento aos padrões necessários. As declarações de conformidade são geradas automaticamente pelo nosso sistema de informação e conferidas manualmente, sujeitas a eventuais falhas de interpretação.

Regra de decisão adotada pelo MLA Ambiental: A declaração de conformidade é realizada sem a utilização dos valores de incerteza, ficando a critério do contratante a aplicabilidade ou não das incertezas informadas.

As incertezas dos resultados microbiológicos são expressas em log e as demais são referentes ao valor em %, baseadas na incerteza padrão combinada, com um nível de confiança 95% (k=2).

A contestação dos resultados dos ensaios deverá ser formalizada no prazo máximo de 15 dias após a emissão do relatório de ensaio.

A emissão de certificados em papel poderá ser solicitada, mediante o pagamento de taxa adicional R\$ 25,00 por certificado solicitado.

Em caso de solicitação de alteração nos relatórios de ensaios e/ou alterações após a entrada das amostras no laboratório, incluindo ou excluindo informações previamente informadas, será cobrada uma taxa administrativa de R\$ 30,00



Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

PREÇOS

Os preços discriminados no Orçamento de Serviços Analíticos incluem todos os impostos e demais encargos. A solicitação de antecipação dos resultados poderá ser solicitada ao laboratório. Caso exista a disponibilidade, o laboratório informará quais prazos conseguirá atender e poderá haver sobretaxas em até 30% no valor das análises antecipadas. Caso a solicitação ocorra após a entrada das amostras no laboratório, o custo de antecipação das análises poderá ser sobretaxada em até 50% no valor das análises.

PAGAMENTO

O faturamento será realizado conforme a publicação dos relatórios de ensaio. Sendo possível estabelecer outras negociações de faturamento sempre que solicitado. Para valores inferiores à R\$220,00 (duzentos e vinte reais), o pagamento deverá ser antecipado. Podendo este ser realizado no ato da coleta ou entrega das amostras através de DEPÓSITO BANCÁRIO, Banco do Brasil: Agência 3421-5, Conta Corrente: 28291-X / Caixa Econômica Agência: 4520, Conta Corrente: 700-8, operação 03, PIX chave 05.691.252/0001-28 com envio do comprovante do depósito por e-mail ou cartão; Em casos de atraso implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor devido, bem como juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês e demais despesas de cobrança, incluindo taxas e comissões bancárias. Encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento. Compete ao Laboratório manter ou suspender os serviços imediatamente em casos de inadimplência

TERMO DE GARANTIA

Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados, por um período de 2 anos, e os mesmos somente serão divulgadas a terceiros mediante autorização prévia por escrito da contratante. O laboratório garante confidencialidade de todas as informações a ele disponibilizado.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Registre suas sugestões, elogios ou reclamações diretamente em nossa área de atendimento ao cliente através dos seguintes canais: e-mail: qualidade@mlaambiental.com.br, telefone: (62) 3091-1656, site: www.mlaambiental.com.br ou Área de Cliente

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (PROPOSTA) Nº1021-2023

Autorizo a realização: De todos os itens do orçamento
 Somente os itens:


A FATURA/COBRANÇA DEVE SER EMITIDA PARA

Razão Social: Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - Uruacu		
Endereço: Rua Anápolis, Qd. 28, Lt. 09-A, Sala 03		
Cidade: Uruacu	UF: Goiás	Cep: 76400-000
CNPJ/CPF: 19.324.171/0008-70/	IE: Isento	
Fone:	Fax:	E-mail: rosiane.sousa@hospital-centronortegoiano.org.br
Nome completo de quem deverá receber a cobrança/fatura: Rosiane Sousa		

O RELATÓRIO DE ENSAIO DEVE SER EMITIDO/ENVIADO PARA

Razão Social: 0		
Endereço: 0		
Cidade: 0	UF:	Cep: 0
CNPJ/CPF: 0/	IE: 0	
Fone: 0	Fax: 0	E-mail: 0

AMOSTRAGEM, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS





CNPJ: 05.691.252/0001-28
MLA Ensaíes Analíticos e Soluções Ambientais LTDA
Av. C-104 Nº 1445- Salas 03 à 05, Jardim América
Goiânia - GO, 74250-030
(62) 3091-1856 | www.mlaambiental.com.br



Proposta Nº 1021-2023 Revisão 6

Será realizada por:	<input type="checkbox"/> Laboratório MLA (importante agendar data e local)
	<input type="checkbox"/> Cliente <input type="checkbox"/> Amostra já enviada
Nome Completo/Dpto de quem acompanhará/realizará a amostragem:	

Atenciosamente,

Kamila Gonçalves da Silva

As análises terão início mediante a devolução desse formulário ou aprovação do orçamento por e-mail. Lembramos que o envio direto das amostras aprova esse orçamento automaticamente.

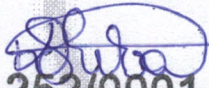
Aceite do cliente: Imed - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - Uruaçu

Assinatura:

Nome Legível:

Data: ___/___/___

FOR 7.1.01 rev.00


05.691.252/0001-28

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Av. C-104 nº 1445 Qd. 355
Lt 15 Sl. 3 a 5 Andar 1 Jardim América
CEP: 74.250-030

GOIÂNIA - GO